

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Edital

DESDOBRAMENTO DA ASSEMBLEIA DE VOTO

Mário de Sousa Passos, Prof., Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei Eleitoral da Assembleia da República (LEAR, Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na redação atual), aplicável por força do disposto no artigo 1.º da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (LEPE, Lei n.º 14/87, de 29 de abril, na sua redação atual), que a assembleia de voto da **freguesia de Bairro** foi desdobrada em 4 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - EB1 de Bairro, Rua de S. Pedro, 15, 4765-017 BAIRRO

Secção de voto n.º 2 - EB1 de Bairro, Rua de S. Pedro, 15, 4765-017 BAIRRO

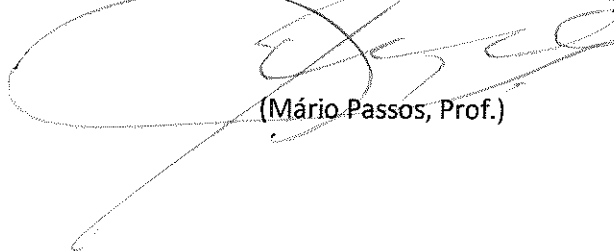
Secção de voto n.º 3 - EB1 de Bairro, Rua de S. Pedro, 15, 4765-017 BAIRRO

Secção de voto n.º 4 - EB1 de Bairro, Rua de S. Pedro, 15, 4765-017 BAIRRO

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 40.º da LEAR (aplicável por força do artigo 1.º da LEPE) que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores de qualquer assembleia de voto, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível.

Vila Nova de Famalicão 24 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Mário Passos, Prof.)

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Edital

DESDOBRAMENTO DA ASSEMBLEIA DE VOTO

Mário de Sousa Passos, Prof., Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei Eleitoral da Assembleia da República (LEAR, Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na redação atual), aplicável por força do disposto no artigo 1.º da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (LEPE, Lei n.º 14/87, de 29 de abril, na sua redação atual), que a assembleia de voto da **freguesia de Brufe** foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 – Escola Jardim de Infância, Rua António José Faria Brandão, n.º 383, 4760-253 BRUFE

Secção de voto n.º 1 – Escola Jardim de Infância, Rua António José Faria Brandão, n.º 383, 4760-253 BRUFE

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 40.º da LEAR (aplicável por força do artigo 1.º da LEPE) que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores de qualquer assembleia de voto, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível.

Vila Nova de Famalicão 24 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Mário Passos, Prof.)

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Edital

DESDOBRAMENTO DA ASSEMBLEIA DE VOTO

Mário de Sousa Passos, Prof., Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei Eleitoral da Assembleia da República (LEAR, Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na redação atual), aplicável por força do disposto no artigo 1.º da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (LEPE, Lei n.º 14/87, de 29 de abril, na sua redação atual), que a assembleia de voto da **freguesia de Castelões** foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

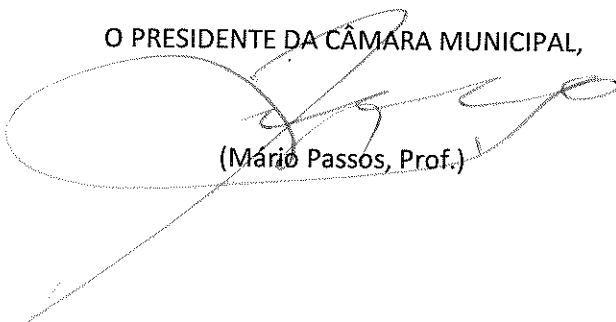
Secção de voto n.º 1 - Salão Polivalente do Centro Social e Paroquial de Castelões, Rua José Correia Machado, n.º 115, 4770-865 CASTELÕES VNF

Secção de voto n.º 2 - Salão Polivalente do Centro Social e Paroquial de Castelões, Rua José Correia Machado, n.º 115, 4770-865 CASTELÕES VNF

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 40.º da LEAR (aplicável por força do artigo 1.º da LEPE) que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores de qualquer assembleia de voto, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível.

Vila Nova de Famalicão 24 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Mário Passos, Prof.)

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Edital

DESDOBRAMENTO DA ASSEMBLEIA DE VOTO

Mário de Sousa Passos, Prof., Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei Eleitoral da Assembleia da República (LEAR, Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na redação atual), aplicável por força do disposto no artigo 1.º da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (LEPE, Lei n.º 14/87, de 29 de abril, na sua redação atual), que a assembleia de voto da **freguesia de Cruz** foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Escola Básica de Cruz, Rua da Escola, nº 285, 4770-193 CRUZ

Secção de voto n.º 2 - Escola Básica de Cruz, Rua da Escola, nº 285, 4770-193 CRUZ

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 40.º da LEAR (aplicável por força do artigo 1.º da LEPE) que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores de qualquer assembleia de voto, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível.

Vila Nova de Famalicão 24 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Mário Passos, Prof.)

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Edital

DESDOBRAMENTO DA ASSEMBLEIA DE VOTO

Mário de Sousa Passos, Prof., Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei Eleitoral da Assembleia da República (LEAR, Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na redação atual), aplicável por força do disposto no artigo 1.º da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (LEPE, Lei n.º 14/87, de 29 de abril, na sua redação atual), que a assembleia de voto da **freguesia de Delães** foi desdobrada em 4 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - EB1 Loureiro, Avenida Albino Marques, 4765-096 DELÃES

Secção de voto n.º 2 - EB1 Loureiro, Avenida Albino Marques, 4765-096 DELÃES

Secção de voto n.º 3 - EB1 Loureiro, Avenida Albino Marques, 4765-096 DELÃES

Secção de voto n.º 4 - EB1 Loureiro, Avenida Albino Marques, 4765-096 DELÃES

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 40.º da LEAR (aplicável por força do artigo 1.º da LEPE) que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores de qualquer assembleia de voto, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível.

Vila Nova de Famalicão 24 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Mário Passos, Prof.)

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Edital

DESDOBRAMENTO DA ASSEMBLEIA DE VOTO

Mário de Sousa Passos, Prof., Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei Eleitoral da Assembleia da República (LEAR, Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na redação atual), aplicável por força do disposto no artigo 1.º da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (LEPE, Lei n.º 14/87, de 29 de abril, na sua redação atual), que a assembleia de voto da **freguesia de Fradelos** foi desdobrada em 4 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Salão Paroquial, Rua de Santa Leocádia n.º 1028, 4760-485 FRADELOS VNF

Secção de voto n.º 2 - Salão Paroquial, Rua de Santa Leocádia n.º 1028, 4760-485 FRADELOS VNF

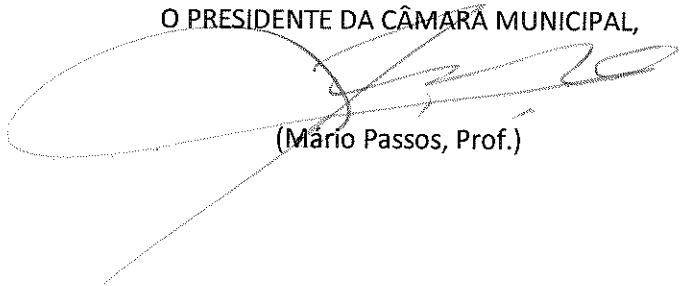
Secção de voto n.º 3 - Salão Paroquial, Rua de Santa Leocádia n.º 1028, 4760-485 FRADELOS VNF

Secção de voto n.º 4 - Salão Paroquial, Rua de Santa Leocádia n.º 1028, 4760-485 FRADELOS VNF

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 40.º da LEAR (aplicável por força do artigo 1.º da LEPE) que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores de qualquer assembleia de voto, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível.

Vila Nova de Famalicão 24 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Mário Passos, Prof.)

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Edital

DESDOBRAMENTO DA ASSEMBLEIA DE VOTO

Mário de Sousa Passos, Prof., Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei Eleitoral da Assembleia da República (LEAR, Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na redação atual), aplicável por força do disposto no artigo 1.º da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (LEPE, Lei n.º 14/87, de 29 de abril, na sua redação atual), que a assembleia de voto da **freguesia de Gavião** foi desdobrada em 4 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Escola EB1 Gavião, Rua da Agra nº 700, 4760-004 VILA NOVA DE FAMALICÃO - Gavião

Secção de voto n.º 2 - Escola EB1 Gavião, Rua da Agra nº 700, 4760-004 VILA NOVA DE FAMALICÃO - Gavião

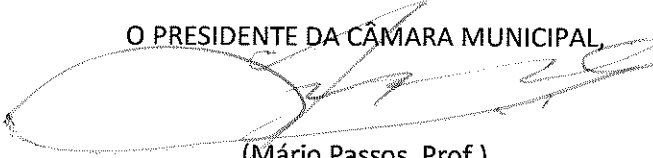
Secção de voto n.º 3 - Escola EB1 Gavião, Rua da Agra nº 700, 4760-004 VILA NOVA DE FAMALICÃO - Gavião

Secção de voto n.º 4 - Escola EB1 Gavião, Rua da Agra nº 700, 4760-004 VILA NOVA DE FAMALICÃO - Gavião

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 40.º da LEAR (aplicável por força do artigo 1.º da LEPE) que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores de qualquer assembleia de voto, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível.

Vila Nova de Famalicão 24 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Mário Passos, Prof.)

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Edital

DESDOBRAMENTO DA ASSEMBLEIA DE VOTO

Mário de Sousa Passos, Prof., Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei Eleitoral da Assembleia da República (LEAR, Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na redação atual), aplicável por força do disposto no artigo 1.º da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (LEPE, Lei n.º 14/87, de 29 de abril, na sua redação atual), que a assembleia de voto da **freguesia de Joane** foi desdobrada em 8 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Escola Secundária Padre Benjamim Salgado, Rua do Estudante, 4770-260 JOANE

Secção de voto n.º 2 - Escola Secundária Padre Benjamim Salgado, Rua do Estudante, 4770-260 JOANE

Secção de voto n.º 3 - Escola Secundária Padre Benjamim Salgado, Rua do Estudante, 4770-260 JOANE

Secção de voto n.º 4 - Escola Secundária Padre Benjamim Salgado, Rua do Estudante, 4770-260 JOANE

Secção de voto n.º 5 - Escola Secundária Padre Benjamim Salgado, Rua do Estudante, 4770-260 JOANE

Secção de voto n.º 6 - Escola Secundária Padre Benjamim Salgado, Rua do Estudante, 4770-260 JOANE

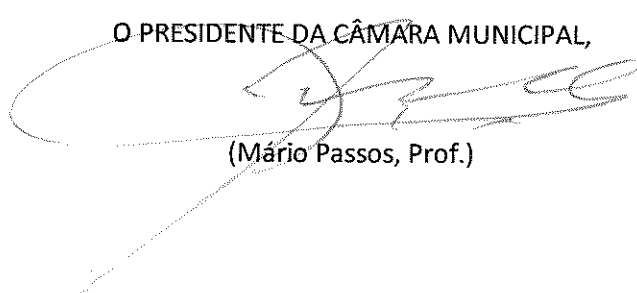
Secção de voto n.º 7 - Escola Secundária Padre Benjamim Salgado, Rua do Estudante, 4770-260 JOANE

Secção de voto n.º 8 - Escola Secundária Padre Benjamim Salgado, Rua do Estudante, 4770-260 JOANE

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 40.º da LEAR (aplicável por força do artigo 1.º da LEPE) que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores de qualquer assembleia de voto, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível.

Vila Nova de Famalicão 24 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,


(Mário Passos, Prof.)

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Edital

DESDOBRAMENTO DA ASSEMBLEIA DE VOTO

Mário de Sousa Passos, Prof., Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei Eleitoral da Assembleia da República (LEAR, Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na redação atual), aplicável por força do disposto no artigo 1.º da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (LEPE, Lei n.º 14/87, de 29 de abril, na sua redação atual), que a assembleia de voto da **freguesia de Landim** foi desdobrada em 3 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Escola EB1 de Passelada, Rua da Escola Primária nº 15 - Landim, 4770-318
LANDIM

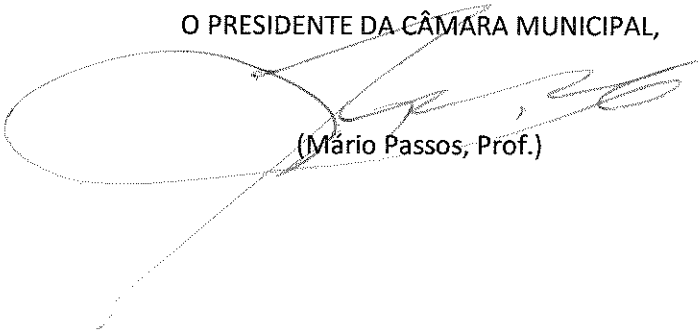
Secção de voto n.º 2 - Escola EB1 de Passelada, Rua da Escola Primária nº 15 - Landim, 4770-318
LANDIM

Secção de voto n.º 3 - Escola EB1 de Passelada, Rua da Escola Primária nº 15 - Landim, 4770-318
LANDIM

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 40.º da LEAR (aplicável por força do artigo 1.º da LEPE) que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores de qualquer assembleia de voto, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível.

Vila Nova de Famalicão 24 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Mário Passos, Prof.)

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Edital

DESDOBRAMENTO DA ASSEMBLEIA DE VOTO

Mário de Sousa Passos, Prof., Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei Eleitoral da Assembleia da República (LEAR, Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na redação atual), aplicável por força do disposto no artigo 1.º da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (LEPE, Lei n.º 14/87, de 29 de abril, na sua redação atual), que a assembleia de voto da **freguesia de Louro** foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

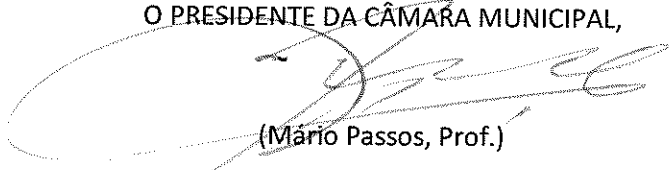
Secção de voto n.º 1 - Sede da Junta de Freguesia do Louro, Rua Dona Alzira Cupertino de Miranda, n.º 10, 4760-590 LOURO

Secção de voto n.º 2 - Sede da Junta de Freguesia do Louro, Rua Dona Alzira Cupertino de Miranda, n.º 10, 4760-590 LOURO

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 40.º da LEAR (aplicável por força do artigo 1.º da LEPE) que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores de qualquer assembleia de voto, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível.

Vila Nova de Famalicão 24 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Mário Passos, Prof.)

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Edital

DESDOBRAMENTO DA ASSEMBLEIA DE VOTO

Mário de Sousa Passos, Prof., Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei Eleitoral da Assembleia da República (LEAR, Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na redação atual), aplicável por força do disposto no artigo 1.º da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (LEPE, Lei n.º 14/87, de 29 de abril, na sua redação atual), que a assembleia de voto da **freguesia de Lousado** foi desdobrada em 4 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Escola EB1 de Lousado, Rua de Camões, n.º 170, 4760-639 LOUSADO

Secção de voto n.º 2 - Escola EB1 de Lousado, Rua de Camões, n.º 170, 4760-639 LOUSADO

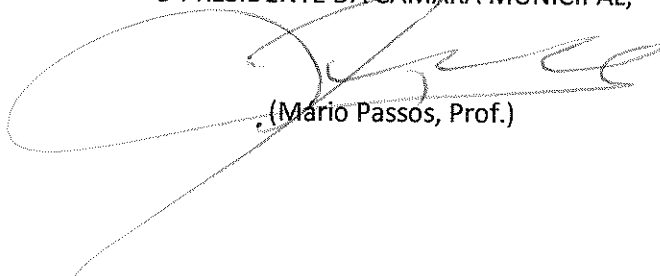
Secção de voto n.º 3 - Escola EB1 de Lousado, Rua de Camões, n.º 170, 4760-639 LOUSADO

Secção de voto n.º 4 - Escola EB1 de Lousado, Rua de Camões, n.º 170, 4760-639 LOUSADO

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 40.º da LEAR (aplicável por força do artigo 1.º da LEPE) que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores de qualquer assembleia de voto, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível.

Vila Nova de Famalicão 24 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Mário Passos, Prof.)

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Edital

DESDOBRAMENTO DA ASSEMBLEIA DE VOTO

Mário de Sousa Passos, Prof., Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei Eleitoral da Assembleia da República (LEAR, Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na redação atual), aplicável por força do disposto no artigo 1.º da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (LEPE, Lei n.º 14/87, de 29 de abril, na sua redação atual), que a assembleia de voto da **freguesia de Mogege** foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Escola Básica do 1.º Ciclo de Boca do Monte, Rua do Cabo nº 270, 4770-350 MOGEGE

Secção de voto n.º 2 - Escola Básica do 1.º Ciclo de Boca do Monte, Rua do Cabo nº 270, 4770-350 MOGEGE

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 40.º da LEAR (aplicável por força do artigo 1.º da LEPE) que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores de qualquer assembleia de voto, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível.

Vila Nova de Famalicão 24 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Mário Passos, Prof.)

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Edital

DESDOBRAMENTO DA ASSEMBLEIA DE VOTO

Mário de Sousa Passos, Prof., Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei Eleitoral da Assembleia da República (LEAR, Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na redação atual), aplicável por força do disposto no artigo 1.º da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (LEPE, Lei n.º 14/87, de 29 de abril, na sua redação atual), que a assembleia de voto da **freguesia de NINE** foi desdobrada em 3 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Escola EB1 de NINE, Avenida de Santo António, 4775-456 NINE

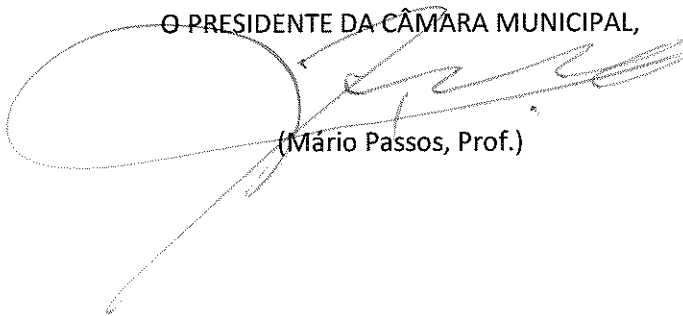
Secção de voto n.º 2 - Escola EB1 de NINE, Avenida de Santo António, 4775-456 NINE

Secção de voto n.º 3 - Escola EB1 de NINE, Avenida de Santo António, 4775-456 NINE

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 40.º da LEAR (aplicável por força do artigo 1.º da LEPE) que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores de qualquer assembleia de voto, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível.

Vila Nova de Famalicão 24 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Mário Passos, Prof.)

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Edital

DESDOBRAMENTO DA ASSEMBLEIA DE VOTO

Mário de Sousa Passos, Prof., Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei Eleitoral da Assembleia da República (LEAR, Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na redação atual), aplicável por força do disposto no artigo 1.º da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (LEPE, Lei n.º 14/87, de 29 de abril, na sua redação atual), que a assembleia de voto da **freguesia de Oliveira (Santa Maria)** foi desdobrada em 4 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Escola EB1 do Alto da Estrada, Avenida da Liberdade nº 1136, 4765-334 SANTA MARIA OLIVEIRA

Secção de voto n.º 2 - Escola EB1 do Alto da Estrada, Avenida da Liberdade nº 1136, 4765-334 SANTA MARIA OLIVEIRA

Secção de voto n.º 3 - Escola EB1 do Alto da Estrada, Avenida da Liberdade nº 1136, 4765-334 SANTA MARIA OLIVEIRA

Secção de voto n.º 4 - Escola EB1 do Alto da Estrada, Avenida da Liberdade nº 1136, 4765-334 SANTA MARIA OLIVEIRA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 40.º da LEAR (aplicável por força do artigo 1.º da LEPE) que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores de qualquer assembleia de voto, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível.

Vila Nova de Famalicão 24 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Mário Passos, Prof.)

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Edital

DESDOBRAMENTO DA ASSEMBLEIA DE VOTO

Mário de Sousa Passos, Prof., Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei Eleitoral da Assembleia da República (LEAR, Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na redação atual), aplicável por força do disposto no artigo 1.º da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (LEPE, Lei n.º 14/87, de 29 de abril, na sua redação atual), que a assembleia de voto da **freguesia de Oliveira (São Mateus)** foi desdobrada em 3 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Escola EB1 de Oliveira S. Mateus, Av. Dr. Ângelo Vidal Pinheiro, 435, 4765-726 OLIVEIRA (SÃO MATEUS)

Secção de voto n.º 2 - Escola EB1 de Oliveira S. Mateus, Av. Dr. Ângelo Vidal Pinheiro, 435, 4765-726 OLIVEIRA (SÃO MATEUS)

Secção de voto n.º 3 - Escola EB1 de Oliveira S. Mateus, Av. Dr. Ângelo Vidal Pinheiro, 435, 4765-726 OLIVEIRA (SÃO MATEUS)

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 40.º da LEAR (aplicável por força do artigo 1.º da LEPE) que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores de qualquer assembleia de voto, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível.

Vila Nova de Famalicão 24 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Mário Passos, Prof.)

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Edital

DESDOBRAMENTO DA ASSEMBLEIA DE VOTO

Mário de Sousa Passos, Prof., Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei Eleitoral da Assembleia da República (LEAR, Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na redação atual), aplicável por força do disposto no artigo 1.º da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (LEPE, Lei n.º 14/87, de 29 de abril, na sua redação atual), que a assembleia de voto da **freguesia de Pedome** foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 – Sede da Junta de Freguesia, Avenida de São Pedro nº 279, 4765-152 PEDOME

Secção de voto n.º 2 -Sede da Junta de Freguesia, Avenida de São Pedro nº 279, 4765-152 PEDOME

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 40.º da LEAR (aplicável por força do artigo 1.º da LEPE) que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores de qualquer assembleia de voto, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível.

Vila Nova de Famalicão 24 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Mário Passos, Prof.)

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Edital

DESDOBRAMENTO DA ASSEMBLEIA DE VOTO

Mário de Sousa Passos, Prof., Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei Eleitoral da Assembleia da República (LEAR, Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na redação atual), aplicável por força do disposto no artigo 1.º da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (LEPE, Lei n.º 14/87, de 29 de abril, na sua redação atual), que a assembleia de voto da **freguesia de Pousada de Saramagos** foi desdobrada em 3 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Sede da Junta de Freguesia, Largo José da Silva Freitas n.º 1, 4770-408
POUSADA DE SARAMAGOS

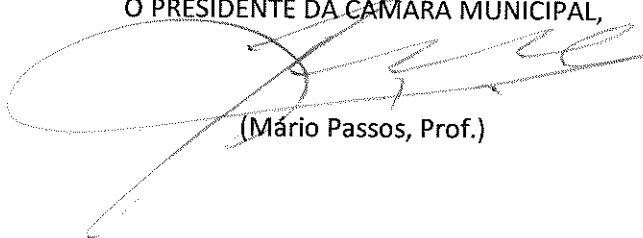
Secção de voto n.º 2 - Sede da Junta de Freguesia, Largo José da Silva Freitas n.º 1, 4770-408
POUSADA DE SARAMAGOS

Secção de voto n.º 3 - Sede da Junta de Freguesia, Largo José da Silva Freitas n.º 1, 4770-408
POUSADA DE SARAMAGOS

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 40.º da LEAR (aplicável por força do artigo 1.º da LEPE) que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores de qualquer assembleia de voto, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível.

Vila Nova de Famalicão 24 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Mário Passos, Prof.)

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Edital

DESDOBRAMENTO DA ASSEMBLEIA DE VOTO

Mário de Sousa Passos, Prof., Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei Eleitoral da Assembleia da República (LEAR, Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na redação atual), aplicável por força do disposto no artigo 1.º da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (LEPE, Lei n.º 14/87, de 29 de abril, na sua redação atual), que a assembleia de voto da **freguesia de Requião** foi desdobrada em 3 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Escola Básica 1º Ciclo - Mosteiro, Alameda do Mosteiro, Nº 172, 4770-449
REQUIÃO

Secção de voto n.º 2 - Escola Básica 1º Ciclo - Mosteiro, Alameda do Mosteiro, Nº 172, 4770-449
REQUIÃO

Secção de voto n.º 3 - Escola Básica 1º Ciclo - Mosteiro, Alameda do Mosteiro, Nº 172, 4770-449
REQUIÃO

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 40.º da LEAR (aplicável por força do artigo 1.º da LEPE) que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores de qualquer assembleia de voto, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível.

Vila Nova de Famalicão 24 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Mário Passos, Prof.)

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Edital

DESDOBRAMENTO DA ASSEMBLEIA DE VOTO

Mário de Sousa Passos, Prof., Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei Eleitoral da Assembleia da República (LEAR, Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na redação atual), aplicável por força do disposto no artigo 1.º da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (LEPE, Lei n.º 14/87, de 29 de abril, na sua redação atual), que a assembleia de voto da **freguesia de Riba de Ave** foi desdobrada em 4 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - EB1/JI de Riba de Ave, Av. das Tílias, 62, 4765-201 RIBA DE AVE

Secção de voto n.º 2 - EB1/JI de Riba de Ave, Av. das Tílias, 62, 4765-201 RIBA DE AVE

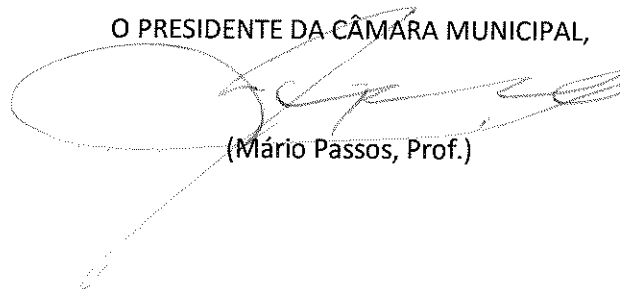
Secção de voto n.º 3 - EB1/JI de Riba de Ave, Av. das Tílias, 62, 4765-201 RIBA DE AVE

Secção de voto n.º 4 - EB1/JI de Riba de Ave, Av. das Tílias, 62, 4765-201 RIBA DE AVE

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 40.º da LEAR (aplicável por força do artigo 1.º da LEPE) que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores de qualquer assembleia de voto, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível.

Vila Nova de Famalicão 24 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Mário Passos, Prof.)

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Edital

DESDOBRAMENTO DA ASSEMBLEIA DE VOTO

Mário de Sousa Passos, Prof., Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei Eleitoral da Assembleia da República (LEAR, Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na redação atual), aplicável por força do disposto no artigo 1.º da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (LEPE, Lei n.º 14/87, de 29 de abril, na sua redação atual), que a assembleia de voto da **freguesia de Ribeirão** foi desdobrada em 9 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Escola EB2/3 de Ribeirão, Avenida Rio Veirão, 4760-715 RIBEIRÃO

Secção de voto n.º 2 - Escola EB2/3 de Ribeirão, Avenida Rio Veirão, 4760-715 RIBEIRÃO

Secção de voto n.º 3 - Escola EB2/3 de Ribeirão, Avenida Rio Veirão, 4760-715 RIBEIRÃO

Secção de voto n.º 4 - Escola EB2/3 de Ribeirão, Avenida Rio Veirão, 4760-715 RIBEIRÃO

Secção de voto n.º 5 - Escola EB2/3 de Ribeirão, Avenida Rio Veirão, 4760-715 RIBEIRÃO

Secção de voto n.º 6 - Escola EB2/3 de Ribeirão, Avenida Rio Veirão, 4760-715 RIBEIRÃO

Secção de voto n.º 7 - Escola EB2/3 de Ribeirão, Avenida Rio Veirão, 4760-715 RIBEIRÃO

Secção de voto n.º 8 - Escola EB2/3 de Ribeirão, Avenida Rio Veirão, 4760-715 RIBEIRÃO

Secção de voto n.º 9 - Escola EB2/3 de Ribeirão, Avenida Rio Veirão, 4760-715 RIBEIRÃO

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 40.º da LEAR (aplicável por força do artigo 1.º da LEPE) que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores de qualquer assembleia de voto, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível.

Vila Nova de Famalicão 24 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,


(Mário Passos, Prof.)

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Edital

DESDOBRAMENTO DA ASSEMBLEIA DE VOTO

Mário de Sousa Passos, Prof., Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei Eleitoral da Assembleia da República (LEAR, Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na redação atual), aplicável por força do disposto no artigo 1.º da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (LEPE, Lei n.º 14/87, de 29 de abril, na sua redação atual), que a assembleia de voto da **freguesia de Vermoim** foi desdobrada em 3 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Escola EB1 da Estalagem, Rua da Escola n.º 13, 4770-758 VERMOIM

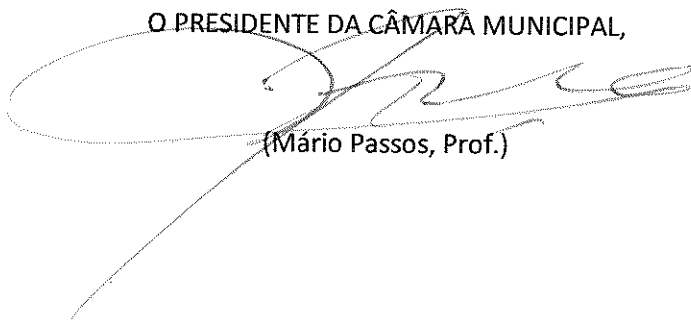
Secção de voto n.º 2 - Escola EB1 da Estalagem, Rua da Escola n.º 13, 4770-758 VERMOIM

Secção de voto n.º 3 - Escola EB1 da Estalagem, Rua da Escola n.º 13, 4770-758 VERMOIM

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 40.º da LEAR (aplicável por força do artigo 1.º da LEPE) que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores de qualquer assembleia de voto, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível.

Vila Nova de Famalicão 24 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Mário Passos, Prof.)

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Edital

DESDOBRAMENTO DA ASSEMBLEIA DE VOTO

Mário de Sousa Passos, Prof., Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei Eleitoral da Assembleia da República (LEAR, Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na redação atual), aplicável por força do disposto no artigo 1.º da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (LEPE, Lei n.º 14/87, de 29 de abril, na sua redação atual), que a assembleia de voto da **freguesia de Vilarinho das Cambas** foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Salão Paroquial Vilarinho das Cambas, Rua António Vinhas, 4760-752
VILARINHO DAS CAMBAS

Secção de voto n.º 2 - Salão Paroquial Vilarinho das Cambas, Rua António Vinhas, 4760-752
VILARINHO DAS CAMBAS

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 40.º da LEAR (aplicável por força do artigo 1.º da LEPE) que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores de qualquer assembleia de voto, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível.

Vila Nova de Famalicão 24 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Mário Passos, Prof.)

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Edital

DESDOBRAMENTO DA ASSEMBLEIA DE VOTO

Mário de Sousa Passos, Prof., Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei Eleitoral da Assembleia da República (LEAR, Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na redação atual), aplicável por força do disposto no artigo 1.º da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (LEPE, Lei n.º 14/87, de 29 de abril, na sua redação atual), que a assembleia de voto da **freguesia de Vale (São Martinho)** foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

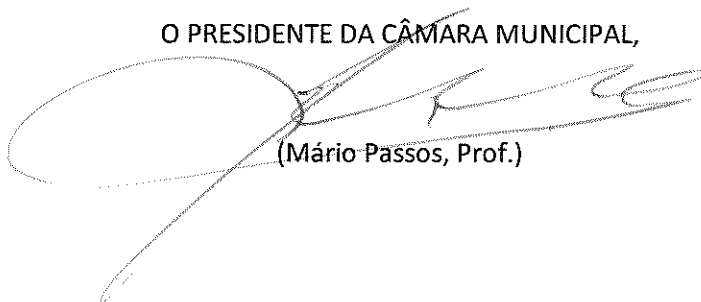
Secção de voto n.º 1 - Escola EB1 - Praceta da Escola - Vale S. Martinho, Praceta da Escola, nº 21 - Vale S. Martinho, 4770-611 SÃO MARTINHO VALE

Secção de voto n.º 2 - Escola EB1 - Praceta da Escola - Vale S. Martinho, Praceta da Escola, nº 21 - Vale S. Martinho, 4770-611 SÃO MARTINHO VALE

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 40.º da LEAR (aplicável por força do artigo 1.º da LEPE) que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores de qualquer assembleia de voto, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível.

Vila Nova de Famalicão 24 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Mário Passos, Prof.)

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

NIF 506 145 216
Mário de Sousa Passos, Prof., Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei Eleitoral da Assembleia da República (LEAR, Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na redação atual), aplicável por força do disposto no artigo 1.º da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (LEPE, Lei n.º 14/87, de 29 de abril, na sua redação atual), que a assembleia de voto da freguesia da **União das freguesias de Antas e Abade de Vermoim** foi desdobrada em 8 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Centro Escolar (Junto ao Cemitério), Rua Frei Bartolomeu dos Mártires - Antas, 4760-037 VILA NOVA DE FAMILIÇÃO

Secção de voto n.º 2 - Centro Escolar (Junto ao Cemitério), Rua Frei Bartolomeu dos Mártires - Antas, 4760-037 VILA NOVA DE FAMILIÇÃO

Secção de voto n.º 3 - Centro Escolar (Junto ao Cemitério), Rua Frei Bartolomeu dos Mártires - Antas, 4760-037 VILA NOVA DE FAMILIÇÃO

Secção de voto n.º 4 - Centro Escolar (Junto ao Cemitério), Rua Frei Bartolomeu dos Mártires - Antas, 4760-037 VILA NOVA DE FAMILIÇÃO

Secção de voto n.º 5 - Escola das Lameiras, Rua da Associação dos Moradores das Lameiras - Antas, 4760-026 VILA NOVA DE FAMILIÇÃO

Secção de voto n.º 6 - Escola das Lameiras, Rua da Associação dos Moradores das Lameiras - Antas, 4760-026 VILA NOVA DE FAMILIÇÃO

Secção de voto n.º 7 - Escola das Lameiras, Rua da Associação dos Moradores das Lameiras - Antas, 4760-026 VILA NOVA DE FAMILIÇÃO

Secção de voto n.º 8 - Delegação da Sede da Junta da União de freguesias de Antas e Abade de Vermoim, Rua Nossa Senhora da Abadia, 91 - Abade de Vermoim, 4770-014 ABADE DE VERMOIM

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 40.º da LEAR (aplicável por força do artigo 1.º da LEPE) que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores de qualquer assembleia de voto, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível.

Vila Nova de Famalicão 24 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Mário Passos, Prof.)

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Mário de Sousa Passos, Prof., Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei Eleitoral da Assembleia da República (LEAR, Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na redação atual), aplicável por força do disposto no artigo 1.º da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (LEPE, Lei n.º 14/87, de 29 de abril, na sua redação atual), que a assembleia de voto da freguesia de **União das freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures** foi desdobrada em 5 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Escola Básica de Vale do Este, Rua do Vale nº 512, 4770-540 SANTA MARIA ARNOSO

Secção de voto n.º 2 - Escola Básica de Vale do Este, Rua do Vale nº 512, 4770-540 SANTA MARIA ARNOSO

Secção de voto n.º 3 - Antiga Sede da Junta de Freguesia de Santa Eulália, Av. Dr. Agostinho Fernandes, nº 96, 4775-490 SANTA EULÁLIA ARNOSO

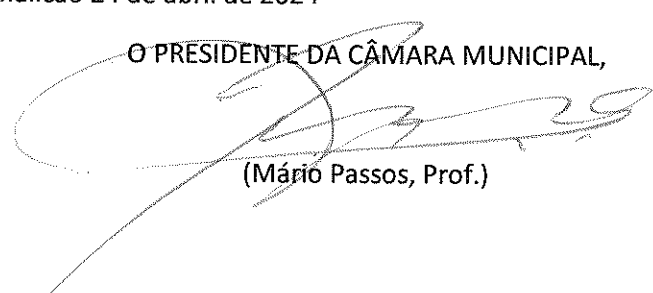
Secção de voto n.º 4 - Antiga Sede da Junta de Freguesia de Santa Eulália, Av. Dr. Agostinho Fernandes, nº 96, 4775-490 SANTA EULÁLIA ARNOSO

Secção de voto n.º 5 - Antiga Sede da Junta de Freguesia de Sezures, Av. Nova, nº 71, 4770-690 SEZURES VNF

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 40.º da LEAR (aplicável por força do artigo 1.º da LEPE) que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores de qualquer assembleia de voto, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível.

Vila Nova de Famalicão 24 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Mário Passos, Prof.)

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Mário de Sousa Passos, Prof., Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei Eleitoral da Assembleia da República (LEAR, Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na redação atual), aplicável por força do disposto no artigo 1.º da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (LEPE, Lei n.º 14/87, de 29 de abril, na sua redação atual), que a assembleia de voto da freguesia da **União das freguesias de Avidos e Lagoa** foi desdobrada em 3 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Auditório António Gomes, Largo da Igreja, 4770-795 AVIDOS

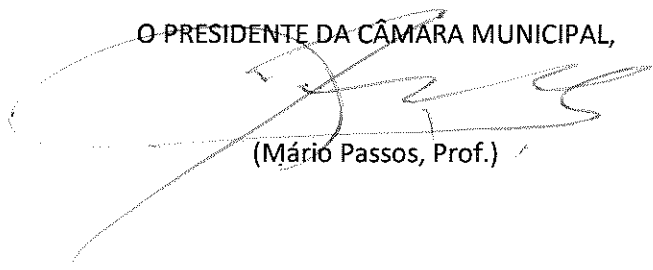
Secção de voto n.º 2 - Auditório António Gomes, Largo da Igreja, 4770-795 AVIDOS

Secção de voto n.º 3 - Antiga Sede da Junta da Lagoa, Rua da Escola, nº 95, 4770-286 LAGOA VNF

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 40.º da LEAR (aplicável por força do artigo 1.º da LEPE) que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores de qualquer assembleia de voto, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível.

Vila Nova de Famalicão 24 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Mário Passos, Prof.)

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Mário de Sousa Passos, Prof., Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei Eleitoral da Assembleia da República (LEAR, Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na redação atual), aplicável por força do disposto no artigo 1.º da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (LEPE, Lei n.º 14/87, de 29 de abril, na sua redação atual), que a assembleia de voto da freguesia da **União das freguesias de Carreira e Bente** foi desdobrada em 3 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Sede da Junta da União de Freguesia da Carreira e Bente, Rua da Aldeia Nova, 261, 4765-072 CARREIRA VNF

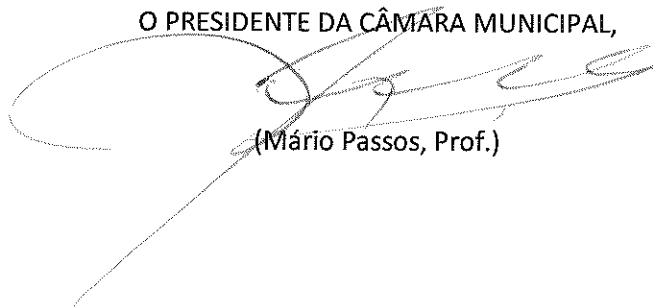
Secção de voto n.º 2 - Sede da Junta da União de Freguesia da Carreira e Bente, Rua da Aldeia Nova, 261, 4765-072 CARREIRA VNF

Secção de voto n.º 3 - Delegação da Sede da Junta da União de Freguesias da Carreira e Bente, R. Padre Luís Maria Oliveira Nascimento, 196, 4770-060 BENTE

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 40.º da LEAR (aplicável por força do artigo 1.º da LEPE) que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores de qualquer assembleia de voto, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível.

Vila Nova de Famalicão 24 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Mário Passos, Prof.)

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Mário de Sousa Passos, Prof., Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei Eleitoral da Assembleia da República (LEAR, Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na redação atual), aplicável por força do disposto no artigo 1.º da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (LEPE, Lei n.º 14/87, de 29 de abril, na sua redação atual), que a assembleia de voto da freguesia da **União das freguesias de Esmeriz e Cabeçudos** foi desdobrada em 5 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - EB 1 Esmeriz, Largo de São Marçal nº 42, 4760-480 ESMERIZ

Secção de voto n.º 2 - EB 1 Esmeriz, Largo de São Marçal nº 42, 4760-480 ESMERIZ

Secção de voto n.º 3 - EB 1 Esmeriz, Largo de São Marçal nº 42, 4760-480 ESMERIZ

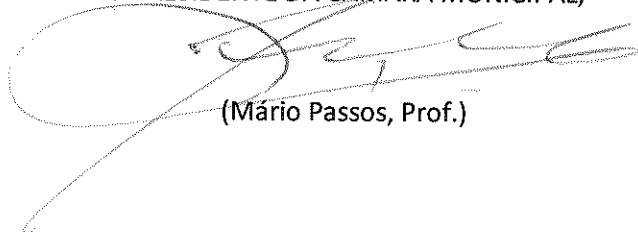
Secção de voto n.º 4 - Escola Básica do 1.º Ciclo de Estrada - Cabeçudos, Avenida de São Cristóvão, 4770-085 CABEÇUDOS

Secção de voto n.º 5 - Escola Básica do 1.º Ciclo de Estrada - Cabeçudos, Avenida de São Cristóvão, 4770-085 CABEÇUDOS

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 40.º da LEAR (aplicável por força do artigo 1.º da LEPE) que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores de qualquer assembleia de voto, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível.

Vila Nova de Famalicão 24 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Mário Passos, Prof.)

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Mário de Sousa Passos, Prof., Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei Eleitoral da Assembleia da República (LEAR, Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na redação atual), aplicável por força do disposto no artigo 1.º da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (LEPE, Lei n.º 14/87, de 29 de abril, na sua redação atual), que a assembleia de voto da freguesia da **União das freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz** foi desdobrada em 6 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - EB 1 Gondifelos, Rua José Gomes Oliveira, 38, 4760-503 GONDIFELOS

Secção de voto n.º 2 - EB 1 Gondifelos, Rua José Gomes Oliveira, 38, 4760-503 GONDIFELOS

Secção de voto n.º 3 - EB 1 Gondifelos, Rua José Gomes Oliveira, 38, 4760-503 GONDIFELOS

Secção de voto n.º 4 - Salão da Junta de Freguesia, RUA BISPO D. LUIS DE ALMEIDA, 375, 4760-426 CAVALÕES

Secção de voto n.º 5 - Salão da Junta de Freguesia, RUA BISPO D. LUIS DE ALMEIDA, 375, 4760-426 CAVALÕES

Secção de voto n.º 6 - Edifício da Antiga Sede da Junta de Freguesia de Outiz, RUA COMENDADOR COSTA E SÁ, 487, 4760-692 OUTIZ

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 40.º da LEAR (aplicável por força do artigo 1.º da LEPE) que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores de qualquer assembleia de voto, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível.

Vila Nova de Famalicão 24 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Mário Passos, Prof.)

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Mário de Sousa Passos, Prof., Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei Eleitoral da Assembleia da República (LEAR, Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na redação atual), aplicável por força do disposto no artigo 1.º da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (LEPE, Lei n.º 14/87, de 29 de abril, na sua redação atual), que a assembleia de voto da freguesia da **União das freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei** foi desdobrada em 5 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Antiga Sede da Junta de Lemenhe, Rua da Lamela, nº 33, 4775-409 LEMENHE

Secção de voto n.º 2 - Antiga Sede da Junta de Lemenhe, Rua da Lamela, nº 33, 4775-409 LEMENHE

Secção de voto n.º 3 - Edifício da Junta de Freguesia, Praceta Monsenhor Joaquim Fernandes 32, 4770-361 Mouquim

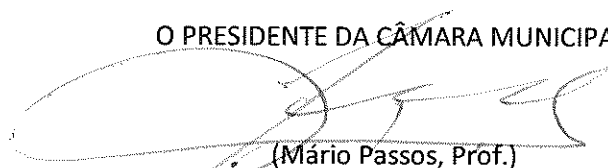
Secção de voto n.º 4 - Edifício da Junta de Freguesia, Praceta Monsenhor Joaquim Fernandes 32, 4770-361 Mouquim

Secção de voto n.º 5 - Antiga Sede da Junta de Jesufrei, Rua 15 de Julho, nº 65, 4770-160 JESUFREI

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 40.º da LEAR (aplicável por força do artigo 1.º da LEPE) que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores de qualquer assembleia de voto, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível.

Vila Nova de Famalicão 24 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Mário Passos, Prof.)

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Mário de Sousa Passos, Prof., Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei Eleitoral da Assembleia da República (LEAR, Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na redação atual), aplicável por força do disposto no artigo 1.º da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (LEPE, Lei n.º 14/87, de 29 de abril, na sua redação atual), que a assembleia de voto da freguesia da **União das freguesias de Ruivães e Novais** foi desdobrada em 3 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Sede da Junta da União das Freguesias de Ruivães e Novais, Rua Nova, n.º 36, 4770-503 RUIVÃES VNF

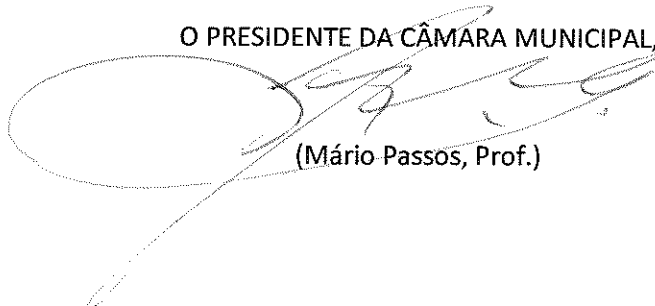
Secção de voto n.º 2 - Sede da Junta da União das Freguesias de Ruivães e Novais, Rua Nova, n.º 36, 4770-503 RUIVÃES VNF

Secção de voto n.º 3 - Antiga Sede da Junta de Novais, Rua da Fonte, n.º 62, 4765-129 NOVAIS

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 40.º da LEAR (aplicável por força do artigo 1.º da LEPE) que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores de qualquer assembleia de voto, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível.

Vila Nova de Famalicão 24 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Mário Passos, Prof.)

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Mário de Sousa Passos, Prof., Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei Eleitoral da Assembleia da República (LEAR, Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na redação atual), aplicável por força do disposto no artigo 1.º da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (LEPE, Lei n.º 14/87, de 29 de abril, na sua redação atual), que a assembleia de voto da freguesia da **União das freguesias de Seide** foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

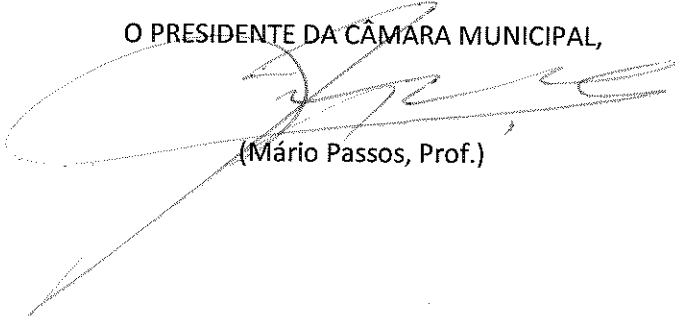
Secção de voto n.º 1 - Sede Administrativa da Junta da União de Freguesias de Seide, Avenida S. Miguel, n.º.768, 4770-631 SÃO MIGUEL SEIDE

Secção de voto n.º 2 - Antiga Sede da Junta de Seide (S. Paio), Rua da Boavista, n.º.55, 4770-663 SÃO PAIO SEIDE

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 40.º da LEAR (aplicável por força do artigo 1.º da LEPE) que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores de qualquer assembleia de voto, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível.

Vila Nova de Famalicão 24 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Mário Passos, Prof.)

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Edital

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Mário de Sousa Passos, Prof., Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei Eleitoral da Assembleia da República (LEAR, Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na redação atual), aplicável por força do disposto no artigo 1.º da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (LEPE, Lei n.º 14/87, de 29 de abril, na sua redação atual), que a assembleia de voto da freguesia da **União das freguesias de Vale (São Cosme), Telhado e Portela** foi desdobrada em 7 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Sede da União das Freguesias de Vale São Cosme, Telhado e Portela, Rua da Luz n.º 67, 4770-709 TELHADO VNF

Secção de voto n.º 2 - Sede da União das Freguesias de Vale São Cosme, Telhado e Portela, Rua da Luz n.º 67, 4770-709 TELHADO VNF

Secção de voto n.º 3 - Antiga Sede da Junta de Freguesia de Vale (São Cosme), Rua da Igreja n.º 151, 4770-571 SÃO COSME VALE

Secção de voto n.º 4 - Antiga Sede da Junta de Freguesia de Vale (São Cosme), Rua da Igreja n.º 151, 4770-571 SÃO COSME VALE

Secção de voto n.º 5 - Salão Paroquial - Vale (São Cosme), Rua da Igreja, n.º 151, 4770-571 SÃO COSME VALE

Secção de voto n.º 6 - Salão Paroquial - Vale (São Cosme), Rua da Igreja, n.º 151, 4770-571 SÃO COSME VALE

Secção de voto n.º 7 - Antiga Sede da Junta de Freguesia da Portela, Rua da Igreja, 4770-378 PORTELA VNF

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 40.º da LEAR (aplicável por força do artigo 1.º da LEPE) que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores de qualquer assembleia de voto, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível.

Vila Nova de Famalicão 24 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Mário Passos, Prof.)

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Mário de Sousa Passos, Prof., Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei Eleitoral da Assembleia da República (LEAR, Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na redação atual), aplicável por força do disposto no artigo 1.º da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu (LEPE, Lei n.º 14/87, de 29 de abril, na sua redação atual), que a assembleia de voto da freguesia da **União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário** foi desdobrada em 19 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Escola Básica Conde S. Cosme, Rua Conde de São Cosme, 4760-128 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Secção de voto n.º 2 - Escola Básica Conde S. Cosme, Rua Conde de São Cosme, 4760-128 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Secção de voto n.º 3 - Escola Básica Conde S. Cosme, Rua Conde de São Cosme, 4760-128 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Secção de voto n.º 4 - Escola Básica Conde S. Cosme, Rua Conde de São Cosme, 4760-128 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Secção de voto n.º 5 - Escola Básica Conde S. Cosme, Rua Conde de São Cosme, 4760-128 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Secção de voto n.º 6 - Escola Básica Conde S. Cosme, Rua Conde de São Cosme, 4760-128 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Secção de voto n.º 7 - Escola Básica Conde S. Cosme, Rua Conde de São Cosme, 4760-128 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Secção de voto n.º 8 - Escola Básica Conde S. Cosme, Rua Conde de São Cosme, 4760-128 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Secção de voto n.º 9 - Escola Básica 2/3 Dr. Nuno Simões, Rua Nossa Senhora da Vitória n.º 95, 4760-420 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Secção de voto n.º 10 - Escola Básica 2/3 Dr. Nuno Simões, Rua Nossa Senhora da Vitória n.º 95,
4760-420 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Secção de voto n.º 11 - Escola Básica 2/3 Dr. Nuno Simões, Rua Nossa Senhora da Vitória n.º 95,
4760-420 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Secção de voto n.º 12 - Escola Básica 2/3 Dr. Nuno Simões, Rua Nossa Senhora da Vitória n.º 95,
4760-420 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Secção de voto n.º 13 - Escola Básica 2/3 Dr. Nuno Simões, Rua Nossa Senhora da Vitória n.º 95,
4760-420 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Secção de voto n.º 14 - Escola Básica 2/3 Dr. Nuno Simões, Rua Nossa Senhora da Vitória n.º 95,
4760-420 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Secção de voto n.º 15 - Escola Básica 2/3 Dr. Nuno Simões, Rua Nossa Senhora da Vitória n.º 95,
4760-420 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Secção de voto n.º 16 - Escola Básica 2/3 Dr. Nuno Simões, Rua Nossa Senhora da Vitória n.º 95,
4760-420 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Secção de voto n.º 17 - Escola Básica 2/3 Dr. Nuno Simões, Rua Nossa Senhora da Vitória n.º 95,
4760-420 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Secção de voto n.º 18 - Escola Básica 2/3 Dr. Nuno Simões, Rua Nossa Senhora da Vitória n.º 95,
4760-420 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Secção de voto n.º 19 - Escola Básica 2/3 Dr. Nuno Simões, Rua Nossa Senhora da Vitória n.º 95,
4760-420 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 40.º da LEAR (aplicável por força do artigo 1.º da LEPE) que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores de qualquer assembleia de voto, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível.

Vila Nova de Famalicão 24 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Mário Passos, Prof.)